



Estado do Rio Grande do Sul

Munic3pio de S3rio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

PROJETO DE LEI N3 038 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Cr3dito Especial no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 56.000,00 e indica recursos para sua cobertura.

ELIR ANT3NIO SARTORI, Prefeito do Munic3pio de S3rio, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a C3mara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 13 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Cr3dito Especial no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), classificados sob as seguintes dotaç3es orçament3rias:

08.01 SECRETARIA DA SAUDE HABITAÇ3O E ASSISTENCIA SOCIAL

10.301.0016.1040 – Bens – Alienaç3o de Bens

3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (432).....R\$
56.000,00

TOTAL:R\$
56.000,00

Art. 23 Para cobertura do Cr3dito Especial autorizado pelo artigo anterior servir3 de recurso a Alienaç3o de Bens no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)

Art. 33 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaç3o, revogadas as disposiç3es em contr3rio.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de setembro de 2020.

ELIR ANT3NIO SARTORI
Prefeito Municipal de S3rio



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

**Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 038/2020**

Sério, 03 de setembro de 2020.

Senhor Presidente, e
Senhores Vereadores:

Conforme discriminado no corpo do presente Projeto de Lei, a Secretaria da Saúde, Habitação e Assistência Social possui a intenção de adquirir um veículo novo com vistas a continuar proporcionando conforto aos munícipes, no que tange ao transporte para tratamentos de saúde e atividades correlatas.

Pela utilização diária, as estruturas de transporte possuem desgaste iminente e, de tempos em tempos, necessitam de substituição e/ou complementação, com vistas a atingir os fins expostos.

O quantitativo a ser utilizado na presente compra é proveniente da utilização de recurso vinculado de alienação de bens, sendo que o processo obedecerá aos trâmites pré-estabelecidos na legislação (processo licitatório), para a plena legalidade da aquisição.

Atenciosamente.

ELIR ANTÔNIO ARTORI
Prefeito Municipal de Sério

Exmo. Sr.
GUILHERME SAMUEL HICKMANN
Presidente da Câmara de Vereadores
Sério – RS.